ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL No 1.137, de 22 de dezembro de 1993.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Augusto para o exercício de 1994, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1o - A Receita Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1994, é orçada em Cr$ 5.920.000.000,00 (Cinco bilhões e novecentos e vinte milhões de cruzeiros reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES			
I	- Receita Tributária	Cr$	161.500.000,00
II	- Receita de Contribuições	Cr$	65.000.000,00
III	- Receita Patrimonial	Cr$	1.721.100.000,00
IV	- Receita Industrial	Cr$	13.500.000,00
V	- Receita de Serviços	Cr$	48.000.000,00
VI	- Transferências Correntes	Cr$	3.309.400.000,00
VII	- Outras Receitas Correntes	Cr$	40.500.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr$	5.359.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
I	- Operações de Crédito	Cr$	80.000.000,00
II	- Alienação de Bens	Cr$	1.000.000,00
III	- Transferências de Capital	Cr$	480.000.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr$	561.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA.....	Cr$	5.920.000.000,00

Art. 2o - A Despesa Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1994, é fixada em Cr$ 5.920.000.000,00 (Cinco bilhões e novecentos e vinte milhões de cruzeiros reais), e será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação geral:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

DESPESAS CORRENTES

I	- Despesas de Custeio	Cr$	3.709.500.000,00
II	- Transferências Correntes	Cr$	1.803.000.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	Cr$	5.512.500.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

I	- Investimentos	Cr$	369.500.000,00
II	- Inversoes financeiras	Cr$	8.000.000,00
III	- Transferências de Capital	Cr$	30.000.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr$	407.500.000,00
	TOTAL DA DESPESA FIXA.....	Cr$	5.920.000.000,00

Art. 3o - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite de 20% (vinte por cento) deste orçamento.

Art. 4o - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) deste Orçamento, conforme preceitua o Artigo 7o, Inciso I, obedecidas as determinações constantes do Artigo 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, (RS), AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se

ODILAR POLO
Secretário da Administração